



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA**

PROCESSO TC Nº 11472/11

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – CONTRATO – EXAME DA LEGALIDADE – LEI NACIONAL Nº 8.666/93 E DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS - ATENDIMENTO DOS PRECEITOS DA CITADA LEGISLAÇÃO - REGULARIDADE - ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC2 TC 149/2012

1. INFORMAÇÕES GERAIS

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Boa Vista
AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Edvan Pereira Leite (Prefeito)
LICITAÇÃO E/OU CONTRATO: Tomada de Preços nº 24/2011 e Contrato nº 328/2011
OBJETO: Aquisição de equipamentos para escritório e eletrodomésticos, destinados às Secretarias de Ação Social, Administração e Finanças e Educação e Cultura.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores
ABERTURA: 23/08/2011
HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2011
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: 18/2011
RECURSOS: Próprios
CONTRATADO: Emilly Indústria e Comércio – Janaílson Ferreira de Lima
VALOR: R\$ 32.835,00
VIGÊNCIA: 01/09 a 31/12/2011

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Após examinar a defesa, concluiu pela regularidade da licitação e do contrato, vez que o gestor logrou elidir a única falha anotada inicialmente, relacionada à falta de comprovação da publicação do extrato do contrato.

3. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Preços nº 24/2011 e do Contrato nº 328/2011, dela decorrente, procedidos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, através do Excelentíssimo Prefeito Edvan Pereira Leite, objetivando a aquisição de equipamentos para escritório e eletrodomésticos, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, acatando a proposta de decisão do Relator, em CONSIDERAR REGULARES a licitação e o contrato mencionados e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE/PB